



Desde 1989

Sindicato dos Laboratórios de Patologia, Pesquisas e Análises Clínicas de Minas Gerais
Avenida Francisco Sales, 1017 - Sala 301 - funcionários- 30150.221 - Belo Horizonte - Minas Gerais.
Telefone (31) 3213 2738 – Fax (31) 3213 0814 – secretaria@sindlab.org.br - Site: www.sindlab.org.br
Membro da CNS e da FENAESS e Fundador do Departamento de Laboratórios da CNS e da FENAESS
Ministério do Trabalho e Emprego: Registros CNES 90896-7, CS 35097.005589/91-51 e SR 05257

TESTE RÁPIDO

Posicionamento do SindLab

O SindLab Sindicato dos Laboratórios de Minas Gerais e a realização de exames laboratoriais na modalidade de Teste Rápido.

Os exames laboratoriais podem ser realizados na modalidade de Teste Rápido desde que sejam atendidos integralmente os requisitos técnicos, sanitários, profissionais e civis que compõem os “Princípios Básicos dos Testes Rápidos para Exames Laboratoriais”, ou seja:

- 1- Garanta a segurança do paciente.
- 2- A qualidade e a confiabilidade analítica estejam controladas e sejam asseguradas.
- 3- A competência técnica e profissional seja mantida atualizada.
- 4- As responsabilidades técnicas, sanitárias, profissionais e civis sejam cumpridas.
- 5- As exigências e requisitos sejam os mesmos independente do serviço de saúde que assumiu a responsabilidade de fazer o exame nesta modalidade.
- 6- O paciente seja formal e claramente informado prévio à realização do exame das limitações técnicas, sanitárias, profissionais e civis do uso do resultado do exame obtido com o método do teste rápido para fins de prognóstico, diagnóstico, tratamento e de recuperação da saúde.
- 7- Os processos sejam executados com rastreabilidade e essa esteja documentada.

Quanto mais crítico é o risco da saúde do paciente no momento da realização do exame na modalidade de Teste Rápido, tanto mais impacto na decisão e condução médica terá o exame laboratorial e o seu resultado quando realizado na modalidade de teste rápido.

As situações de risco de saúde mais críticas ou graves para a assistência do paciente requerem complementos aos Princípios Básicos dos TR para Exames Laboratoriais.

Atenciosamente,

Humberto Marques Tibúrcio
SindLab Presidente